



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 031/2016

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 031/2016

PROCESSO Nº. 51402.100300/2020-58

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A PAULO
OCTÁVIO IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **MÁRCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, e a **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 2, Bloco “A”, Sobreloja - S/N, Edifício Manhattan Plaza, na cidade de Brasília (DF), CEP: 70702-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.475.251/0001-22, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado por seus Procuradores, **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade nº. 1.064.750 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 497.875.191-87, residente e domiciliado em Brasília, DF, e **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA DE DOMENICO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 769.289 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 155.768.259-34, residente e domiciliado em Brasília, DF, resolvem aditar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos demais regulamentos e normas administrativas federais, sendo tais normas aplicáveis nos casos omissos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2016, firmado junto à empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, juntamente com a promoção do reequilíbrio financeiro, alteração do índice de reajuste e assunção de responsabilidades por parte da Valec, conforme NOTA TÉCNICA Nº 15/2021/GEADM-VALEC/SUADM-

VALEC/DIRAF-VALEC (4217790-sei), PROPOSIÇÃO - VALEC Nº 98/2021/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC (4526652-sei) e CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (4537756-sei).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência para o período de 28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2026.

2.2. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº 15/2021/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC altera a redação de cláusulas contratuais da seguinte forma:

3.1.1. Item 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato 031/2016:

3.1.1.1. **Onde se lê:**

6.1. O reajuste do valor do aluguel poderá ocorrer depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, mediante solicitação formal do LOCADOR, tendo como base o IGPM/FGV.

3.1.1.2. **Leia-se:**

6.1. O reajuste do valor do aluguel poderá ocorrer depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, mediante solicitação formal da LOCADORA, tendo como base o IPCA.

3.1.2. Item 10.1.13 da Cláusula Décima do Contrato 031/2016:

3.1.2.1. **Onde se lê:**

10.1.13. É de EXCLUSIVA responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer imposto e/ou tributo, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e taxas, incidentes sobre o imóvel;

3.1.2.2. **Leia-se:**

10.1.13. É de EXCLUSIVA responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento de todo e qualquer imposto e/ou tributo, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e taxas, incidentes sobre o imóvel;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente termo é de **R\$ 29.263.391,40 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, por uma área de 6.550,16 m² (seis mil, quinhentos e cinquenta vírgula dezesseis metros quadrados).

4.2. A **LOCADORA** renuncia à aplicação do índice de reajuste contratual, com previsão de cerca de 30% para o mês de setembro/21 – gerando uma economia mensal em torno de R\$ 129.448,30 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e anual de R\$ 1.553.379,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

4.3. O dispêndio mensal a título de aluguel passará de **431.494,35 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)** para **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;

4.4. Dessa forma, o valor total atualizado passará de **R\$ 44.011.787,20 (quarenta e quatro milhões, onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, para **R\$ 73.275.178,60 (setenta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 14.144 de 22/04/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no

Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- **Funcional Programática:** 26.122.0032.2000.0000 - Administração da Unidade
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.02 (Condomínio) e 3.3.90.39.10 (Aluguel de Imóvel)
- **Fonte de Recursos:** 0100
- **Nota de Empenho:** 2021NE000112 e 2021NE000161

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, às expensas da **LOCATÁRIA**, conforme disposto na Lei nº. 8.666, de 1993.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no Processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA DE DOMENICO

Procurador

(assinado eletronicamente)

JUSCELINO PEREIRA DA SILVA

Procurador

Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 06:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 17/09/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 20/09/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559751** e o código CRC **126F11EE**.



Referência: Processo nº 51402.100300/2020-58



SEI nº 4559751

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br